

A SITUAÇÃO.

JORNAL OFFICIAL POLITICO E LITTERARIO

Publica-se duas vezes por semana em dias indeterminados. Subscrevem-se ao escriptorio da typographia a rua Onze de Julho n.º 20. Annua de \$ 12000 reis por anno, 75000 por seis mezes. Não se recebe assignaturas por menos de seis mezes. Numero avulso— 400 reis

Summario

PARTE OFFICIAL — COMMUNICADO — VARIEDADE — A PEDIDO E ANNUNCIOS.

PARTE OFFICIAL

(CONT. DO N. ANT.)

Art. 92. São membros da junta o inspector com voto deliberativo o procurador fiscal com o consultivo.

Art. 93. Cada um dos membros da junta será responsável pelo voto que der contrario á lei, aos interesses da fazenda, ou de decréscio, se for doloso.

Art. 94. A junta celebrará uma sessão ordinaria em cada semana, e extraordinariamente as que forem necessarias para o expediente dos negocios, devendo lavrar-se de cada uma d'ellas uma acta que será approvada e assignada pelos membros da junta na sessão immediata.

§ Unico. Na acta se mencionão em resumo todos os negocios de que se tratar, papeis que forem apresentados, e o destino ou decisão que tiverão.

Art. 95. Não se resolverá negocio algum em junta, sem que sobre seu direito o procurador fiscal tenha dado parecer por escripto; bem como a respectiva secção informada de facto, salvo se por sua simplicidade não precisar destas formalidades.

SECÇÃO 3.ª

DOS DEVERES ESPECIAES DE CADA UMA SECÇÃO DA TESOUREARIA.

Art. 96. A 1.ª secção compete:

§ 1.º Fazer todo o expediente e correspondencia da junta de fazenda e do inspector; passar os titulos aos empregados que forem nomeados, e lavrar os termos de contracto e fianças, na forma prescripta pelo procurador fiscal.

§ 2.º Fazer o exame moral e arithmetico das guias ou titulos d'entrada de dinheiros e valores na thesouraria, e bem assim de todos os documentos, em virtude dos quaes tenham de sair quaesquer sommas ou valores dos cofres d'ella.

§ 3.º Escripturar os creditos abertos pelas leis de fixação de receita e despesa, e os livros que estiverem e forem creados.

§ 4.º Lançar no protocollo a entrada e sahida dos papeis que lhe forem remetidos, numerar e rubricar os livros e conhecimentos de talões que lhe forem distribuidos.

§ 5.º Organizar os balancos e orçamentos da receita e despesa, quadro, tabellas, demonstrações &c.

§ 6.º Fazer o indice chronologico dos papeis da secção, e emmassar as minutas do expediente, ficando dispensados os diversos registros d'ello.

§ 7.º Escrever o que for relativo ao contencioso da fazenda e pagadoria.

Art. 97. A 2.ª secção compete:

§ 1.º Tomar nos prazos marcados pelas leis e regulamentos conta de todos os responsaveis á fazenda provincial,

e extraordinariamente, todas as vezes que as circunstancias o exigirem.

§ 2.º Lançar no protocollo a entrada e sahida dos livros e papeis que lhe forem remetidos.

§ 3.º Fazer o assentamento de todos os empregados provinciales, activos e inactivos, inclusive dos collectores e escriptvrs.

§ 4.º Organizar as folhas de pagamento dos empregados, para serem remetidas ao thesoureiro no principio de cada exercicio, e n'ellas fazer as notas das alterações que occorrerem á respeito de cada funcionario.

§ 5.º Liquidar a divida activa e passiva, escriptural-a em livro por meio de contas correntes.

§ 6.º Examinar as precatórias d'embargos, penhoras e levantamento de dinheiros ou valores existentes no cofre provincial, reformando o que convier á vista da respectiva escripturação.

§ 7.º Fazer o assentamento dos proprios provinciales.

Art. 98. Cutrosim, e com especialidade na tarefa incumbem-lhe:

1.º Lançar, arrecadar, fiscalisar e escripturar todos os impostos provinciales que devem ser cobrados no 1.º districto desta capital.

2.º Empregar toda a diligencia e zelo para evitar dolo e extravio nos ditos provinciales.

3.º Fazer apprehensões dos generos sujeitos á direitos, na forma da legislação em vigor.

Art. 99. Ao chefe da mesma secção de arrecadação compete:

§ 1.º Dirigir os negocios de sua secção e inspecionar todos os trabalhos á cargo d'ella, recorrendo ao inspector quando precise de esclarecimentos ou authorisação para boa regularidade do serviço.

§ 2.º Informar verbalmente e por escripto á respeito dos negocios á seu cargo.

§ 3.º Exercer a mais severa fiscalisação á respeito da arrecadação das rendas.

§ 4.º Fazer a distribuição do serviço pelos empregados da secção.

§ 5.º Designar os guardas para conferencia dos generos.

§ 6.º Pedir ao inspector a designação dos empregados que devem fazer o lançamento dos impostos.

§ 7.º Avertir ao empregado que se mostrar negligente, e representar por escripto ao inspector no caso de reincidencia, ou se a falta commetida for digna de maior pena.

§ 8.º Cumprir e fazer cumprir as leis, regulamento e as ordens do inspector da thesouraria concernentes aos negocios da secção.

§ 9.º Presidir a escripturação dos livros da secção, estabelecendo com audiencia do inspector o numero de livros precisos e a forma porque devem ser escripturados.

§ 10.º Determinar a apprehensão, ou aceitar a apprehensão effectuada pelos guardas conferentes, informando á respeito por escripto, e entregando ao inspector todas as provas e documentos comprobatorios, indicando tambem as testemunhas presenciaes, si houverem.

(Continua)

EXPEDIENTE DA PRESIDENCIA.

DIA 12 DE JULHO

Ao commandante do districto militar do baixo Paraguay—Tendo nesta data determinado ao encarregado do deposito de artigos bellicos dessa villa que l'he em carga do mesmo deposito os objectos remetidos pelo arsenal de guerra da corte á bordo do brigue nacional —Sami— e conste da inclusa relação, assim o declaro a v.ª, para seo conhecimento.

Ao commandante mais antigo dos navios de guerra surtos em Corumbá— Nesta data dei ordem para que regressasse dessa villa o vapor—Antonio João— que deverá vir de novo a esta capital e mais breve possível—conduzindo varios artigos de que trato em officio que endereo ao commandante do districto militar do baixo Paraguay.

Ao inspector da thesouraria provincial—Pur acto de hoje nomei ao cidadão Manoel Bibiano de Oliveira para preencher a commissão encarregada dos concertos da matrix da villa do Diamantino, commissão que havia ficado incompleta com o fallecimento do vigario Domingos Tanganelli. O que declaro a v.m. para sua intelligencia e fim conveniente.

Ao commandante do districto militar do baixo Paraguay—Quando tiver de vir para esta capital o vapor—Antonio João— haja v. s. de providenciar afim de que, de preferencia, sejam remetidas ao arsenal de guerra desta cidade as caldeiras, aço, chumbo, cabos de linho, completando-se o carregamento com ferro surtido—objectos estes que aqui se tornão precisos.

Ao inspector da thesouraria de fazenda — No dia 8 de Junho p. passa do assumio as funcções de comm.º da fronteira do Baixo Paraguay e comm.º do 2.º b.º de artilharia ap.º — o coronel Manoel de Almeida Gomes Lobo d'Eça: e que l'he declaro para sua intelligencia.

AVISO

Por officio do snr. director geral da secretaria d' Estado dos negocios do imperio datado de 20 de junho proximo passado, foi communicado a presidencia desta provincia ter sido indeferido o requerimento em que, Zacarias José Gonçalves, alteres da companhia de força policial desta capital pedio a medalha humanitaria por serviços prestados por occasião da epidemia da variola.

Secretaria do governo em cubatã 2 de Agosto de 1872.

O secretari;

José Diniz Villas-Loas

APONTAMENTOS.

PARA

SE PREPARAREM REMESSAS

PARA

A EXPOSIÇÃO DE VIENNA

PRODUTOS NATURAIS E SUA APLICAÇÃO
DO REINO ANIMAL

Todas as especies de pelles de quadrupedes, aves e reptis, que são afoveitadas quer para vestimenta, quer para enfeites, devendo essas pelles ser remettidas nos diversos estados de preparação, cruas, salgadas ou curtidas por diferentes modos ou manufacturadas.

Cabello.— Usado para enchimento, clinas, lãs de diversas variedades e pellos, empregado para chapellaria.

Collas de diversas proveniências.

Extrato de carne.

Productos de industrias como: — Cordas de cabelo, de tripa, de guascas de couro, não esquecer laços e bolas, cabecadas; selins, holças, alforjes, col-dres, malas, &c.

Roupa de couro completa e variedades.

Seda.— Quando não seja desfiada, ao menos os casulos, e as borboletas que a produzem, e amostra da planta em que vive a lagarta, e esta conservada em aguardente.

Tecidos de lã e de algodão de toda a especie.

Cascas de tartaruga verdadeira, aruanas, e outras.

Obras feitas da mesma.

Gorduras animais.— Sebo, banha, graxa, oleos, com indicação do seu uso e preparação.

Não esquecer as do peixe, bagre, flegado de raia, de tartaruga, massarão, gongo, etc.

Animas empregados na medicina, como: — Cintharidas do paiz (meloe)

outros insectes com propriedades causticas, e mais animas venenosas.

Variedade les do almiscar extrahidas de animas.

PRODUTOS VEGETAES

Madeiras.

Amostras.— Com pelo menos, duas palmos de comprimento, mostrando casca, branco e cerne; convem que venham em duplicata, e embrulhadas em palha amarradas sobre a casca, para que esta não perca a forma e o aspecto que tem no mato.

Outras amostras de grandes troncos, devem ser rodellas que representem o diametro inteiro e deixem contar os aneis.

Todas essas amostras devem ser tintas quanto antes para se de-xar secar à sombra para que não fiquem ventadas.

Cada madeira, seja de lei ou branca, deve vir acompanhada de uma nota de sua applicação, se para marcenaria, construcções, tintoraria, &c.

Para aquellas que tem uso nas construcções, convem muito indicar as condições em que são aproveitáveis, se no ar, se abre o chão, como barrotes de soalhos terreos, se flucados, quer debaixo de coberta, quer ao tempo.

Devem-se colher dados sobre a sua duração pela experiencia das pessoas que as applicaram.

Igualmente se referirão a ensaios feitos para conservação das madeiras, ou usos do povo para esse fim, e resultado que produzem, por exemplo, o costume em alguns lugares de cavar a base do esteio de carnauba, introduzir um punhado de sal e revesti-lo com o barro antes de o enterrar, queimar os topos e embelhel-os de azeite fervendo, etc.

PRODUTOS DE DESTRUIÇÃO DE MADEIRAS

Com indicação da madeira de que provem, e qualidades que a recommendam.

Cinzas.— Algumas plantas são queimadas expressamente para produzir cinzas, ricas em potassa, que empregam para decoadas, como seja a guaranema, pão piranha, etc.— E' util a remessa de duas a quatro libras dessas cinzas queimadas de fresco e bem acondicionadas, com indicação da madeira de que provierem.

PRODUTOS DE DESTILAÇÃO, COMO VINAGRE, ALCATRAO, ETC.

Madeiras que dão tintas e os productos que se obtêm, e amostras de objectos tintos.

Madeiras que produzem oleos, goma, resinas, com indicação da epoca

em que estes mais abundam, e por que processos são obtidos e qual a sua applicação.

Madeiras que podem ser empregadas na perfumaria.

Madeiras acres, amargas, ou que tenham propriedades medicinaes ou venenosas, como algumas cuja fumaça produz cegueira, e outras dor de cabeça; e alguma de que o proprio succo apresenta propriedades, causticas, com indicação dessas propriedades, em que circumstancias se manifestam o quaes seus usos.

Cascas.— Empregadas pela sua adstringencia quer para curtir e entio as diversas variedades, com menção de propriedades de cada uma maneira de empregal-a quer usadas para conservação de fibras vegetaes como a aroeira, etc.

De tintoraria.

Que produzem fibras que servem como embras para amarrar, como sarrolheiras para enfardar ou capas de cigarros ou como estopa para calafetar, etc.

Cascas medicinaes, com indicações de suas applicações, etc.

Folhas não usadas para curtir para tingir, como na medicina ou veneno para destruir animas, por exemplo as diversas especies de herba de rato; assim como todas que apresentam propriedades especiaes ou aromaticas, empregadas em temperos, para perfumes.

Flores que tenham applicação.

Fructos, os comestiveis conservados em aguardente forte; da mesma maneira quaesquer outros carnosos que tenham applicação qualquer, ou apresentão propriedades toxicas; os que se conservam secos remettidos tal qual.

(Continúa)

COMMUNICADO

A POSTOS!

Briosos soldados do grande partido constitucional: valentes sustentáculos das sábias instituições juradas por nossos paes; vigilantes sentinelas da arca santa em que se guarda, com as reliquias do passado, a carta fundamental que nos instituiu nação livre e independente, entre as mais livres e independentes nações;

Briosos soldados do grande partido constitucional— a postos!

Aproxima-se o tempo!

Um grande pleito se vai travar.

O paiz inteiro é convidado a lavar a approvação ou a condemnação dos homericos esforços e dos relevantes serviços a elle prestados pelo Gabinete de 7 de março.

E' o mesmo gabinete que manteve sempre na devida altura a dignidade nacional, perante o estrangeiro;

E' o mesmo gabinete que tem equilibrado as finanças do estado e reduzido os impostos que pesavam sobre o povo;

E' o mesmo gabinete que contribuiu poderosamente para a promulgação da lei de 28 de setembro, que considera livres os filhos de escrava que nascerem no Brasil, d'aquella data em diante;

E' o mesmo gabinete que baixou a reforma judiciaria— no sentido mais liberal que é dado imaginar;

E' o mesmo gabinete que inicia em todo o imperio o importante serviço do recenseamento da população—afim de emprender novos melhoramentos que entendem com os progressos da industria agricola;

E' o mesmo gabinete que tem desvelladamente tratado da introdução de braços livres e uteis á lavoura;

E' o mesmo gabinete que por todos os meios a seu alcance ha tentado e insiste em tentar, ha obtido e está obtendo o desenvolvimento, a disseminação, o aperfeiçoamento da instrucção publica;

E' o mesmo gabinete que premedita, estuda e organisa outras reformas, todas no proposito de garantir o direito dos cidadãos— e apertar cada vez mais os laços que prendem o homem á familia, a familia á sociedade e a sociedade á communhão de todos os povos!

Briosos soldados do grande partido constitucional! Aproxima-se o tempo.

A postos!

Tendes nesta provincia a frente de vossos arraiaes—o inimigo commum, o adversario insidioso, o representante de preconceitos caducos, de systemas traiçoeiramente mystificados e profundamente mentidos—tendes diante de vós—não

em ou outro esforço isolado—um ou outro ressentimento mal definido—porém,—o partido liberal com suas disparadas pretensões,—o partido liberal, que adopta sempre como ultima ratio o facto do incendio, a alavanca do demolidor, a discordia, a insanica e a loucura...

Estão bem definidas as posições: Comosco os homens do progresso reflectido, das reformas meditadas, dos actos depurados no crisol das intenções sinceras.

— Com elles—os sectarios da reforma—da revolução, ou da república; os sectarios freneticos—que para galgar asmeias do poder—sacrificão tudo, ainda que tivessem de encontrar-o, por instantes, nas entranhas dilaceradas da patria!

Povo!... povo!... briosos soldados do partido constitucional—alerta!...

Ninguém abandone o seu posto! Ninguém renege suas crenças!...

Ninguém transija com a perigosissima que ri e canta, que seduz e perde!...

Ninguém conspurque a consciencia!...

Aproxima-se a hora.

A postos!

O organo liberal desta provincia já soltou o grito estridente de guerra... já disse: LIBERAES AS URNAS!

Que vão: nada os impedirá a isto. Não de encontrar livre e franco ingresso. Jamais se lhes obstará o passo!

U para que?...

Quando uma causa assenta na verdade e na justiça, ainda que as phalanges contrarias contenhão em si a superioridade numerica, nada se deve recear.

A verdadeira e unica superioridade, está na pureza do sentimento, está na lealdade das idéas—consequentemente—é toda moral.

E os liberaes—alem de estenderem em linha de combate—generaes descrentes, soldados bisnibos, tropas cançadas, compostas de poucos voluntarios e de muitos invalidos, ainda assim recrutados, não tem por esta confiança e a opinião publica.

Não, não é não! O povo—o mundo inteiro—conhece-os de sobejo.

Por toda a parte elles deixão vestigios fundos e dolorosos.

Ainda hoje a França quer reconquistar sua antiga posição na velha Europa, e luta com immensas difficuldades.

O facto, a picareta e o punhal; o incendio, o desmoroamento e a morte entraram ali, a um so tempo, por todas as portas.

Ateavam-se as labaredas, impelia-se a picareta, movia-se o punhal e ouvia-se o brado factidico, o brado epigrammatico no meio do dismantelo total d'aquella sociedade, outra ora cheia de vida e opulencia.

« Viva a liberdade! »...

São estes os liberaes!

« E tempo »

Disse a gazeta liberal do Matogrosso, e concluiu o seu pensamento assim:

LIBERAES AS URNAS!

E' tempo! diremos nós—tambem—e acrescentaremos:

Briosos soldados do grande partido constitucional—a postos!

Entorno das urnas, accessivel a todos—conhecer-se-ha de que lado estão as sympathias populares, de que lado está a confiança publica.

Firmeza e lealdade: será o nosso distinctivo.

A postos!

Já, calculadamente, a gazeta liberal desta provincia antevê o apparecimento de bayonetadas ao redor das urnas!

Julgão-nos por si!

E' sempre assim. São sempre os mesmos. Hoje como hontem e amanhã como hoje: são e serão sempre os mesmos!

Sentem-se fracos: pleiteam a eleição confiados n'um fragil incidente que casualmente sobrevio: conhecem que não podem arcar contra o impossivel; vislumbraem alem a derrota que infallivelmente que os aguarda: fallão no individuo, e este encolhe os hombros, cheio de duvidas e de receios; pregão as multidoes, e estas permanecem tristes e silenciosas, recordando o passado, repassando a historia,—e—predispõdo desde logo uma desculpa para o mallogro de suas tentativas—exclamam:

« E quando mesmo appareçam as bayonetadas, apresentae impavidos os peitos a ellas!

Quem falla em bayonetadas, quem falla em compressão, quem falla em arbitrio, quem falla em coacção, quem falla em desmoroamento? Os liberaes?

Elles que ainda a pouco situavão os templos, desconheciam os volantes, adul-

teravão o sentido da lei, desprestigiavão o direito dos cidadãos, menosprezavão a justiça, obliteravão a verdade, e sellão le por todas as considerações, vencendo todas as difficuldades, por meios torpes e illegitimos—proclamavão-se vencedores—onde nunca houveram vencidos?

Os liberaes?...

Aproxima-se o tempo.

Briosos soldados do grande partido constitucional—a postos!

O gabinete de 7 de Março — faz jus ao reconhecimento e a gratidão do paiz ou esse gabinete — em seus actos — contrariou a indole e as tendencias nacionaes?

Respondei!.....

A postos — a postos!.....

Agosto 2 — 1872.

AMERICUS.

VARIEDADE

AINDA A PROPOSITO DE EPAMINONDAS.

“Façamos ponto” Disse o EPAMINONDAS. Pois bem:—faça se o ponto: é conveniente.

Se a discussão podesse proseguir calma, pacida e lucidamente, melhor seria. Porém não, EPAMINONDAS, apaixonado, torna-se ingenuo, torna-se indiffravel, torna-se intraduzivel.

Elle queixa-se de lhe ter VERITAS tirado “phrases que trazem o sentido de estúpido, mentiroso, falso e outros laes.”

Não ha tal. EPAMINONDAS equivocou-se. Em todo o artigo, a que se refere, quem quer que seja jamais depa- rará semelhantes palavras—mal cabidas, de certo, se fossem empregadas n'um jornal grave e q' procura manter-se n'uma attitudie serria. E se assim não é, aponta EPAMINONDAS a paragem em que o raciocinio cecou lugar ao insulto. Não apontará.

EPAMINONDAS, a força de ser injurto para com os mais, fere-se com a propria injustiça. E' o que sempre acontece.

Insiste de novo EPAMINONDAS em fazer questão de uma circular confidential, que a mais tempo senão haver a presidencia dirigido a diversas pessoas influentes das localidades—ANTES DAS COISAS CHEGAREM AO PONTO EM QUE ESTÃO.

VERITAS desafiou EPAMINONDAS a que publicasse a tal circular: mas EPAMINONDAS, CONHECEDOR DAS LEIS recusou-se a isto— PARA NÃO CAIR EM ALGUMA ARMADILHA!

E' singular!

Qual será essa armadilha?

Se a circular existe, a publicação della não offerece perigo algum ao publicador.

Se a circular não existe, então—nossa hypothese—é o caso muda de face o pode então apparecer alguma armadilha? A lei é clara.

E EPAMINONDAS? “Façamos ponto” disse o “sabe bem disso.”

Quil for a questão semelhante occorrida entre o presidente Cunha e o dr. Barbosa da Veiga?

VERITAS não confie o ultimo. Onde está a analogia, como se deu a questão?

Aqui o logographo, complica se extraordinariamente.

Mas, prescindindo de largas considerações—ouçamos EPAMINONDAS:

« A questão snr. Veritas (VERITAS agradece a felicidade do snr. ...) a questão é da existencia da circular e não da publicação? Não (brevis) o sentido da argumentação, também como vos outros conhecedor da logica, já que tão (em pavorado) dais a entender q' e conheceis a EPAMINONDAS, venhi leia em sua casa.

Pelo amor de Deus—entendimo nos. A questão já não é da existencia e sim da publicação da decantada circular.

EPAMINONDAS affirmar e affirma que a circular existe.

VERITAS, mostrou não ter noticia d'ella e provocou EPAMINONDAS a que minosseasse as colunas do LIBERAL com a inserção do tal documento. Mas EPAMINONDAS, que annuncia possuir a circular embrolhada em BAUNILHA...

(Entre parenthasis)

VERITAS desejaria conhecer o processo de embrolhar e conservar um documento qualquer em envelope frito com vagos de baunilha. E' uma descoberta notavel e que pode ainda (quem sabe?) ser de grande proveito a sociedade.

Mas EPAMINONDAS convida VERITAS a ler a preconizada circular em sua casa.

Audamos n'um circulo vicioso. VERITAS pede a EPAMINONDAS que o dispense de ir a sua casa.

Publique a circular.

Assim o publico ficará certo de que effectivamente ella existe—e verá que não se lança mão de alguma carta apocrypha—como, para defender-se, declarava o dr. Cunha Leitão, a pouco tempo, que lhe acontecera.

Ante-se EPAMINONDAS.

Não queria passar por medroso. Já que conhece a lei, ataque-nos com a lei e não se amedronte com as disposições d'ella.

Ouçamos mais um topicosinho famoso do amigo de EPAMINONDAS.

« A presidencia — ou alguém por— (elle) —dizendo-nos que é uma entidade que responde por seus actos,— POR SER DELEGADO DO GOVERNO,—perde— que vos diga — ainda nos ama, aca!...

Misericordia!

No nosso paiz a opinião publica sempre foi legitimamente constituida: se negaes isto, são maneiras de pensar — paciencia!

Magnifico!

EPAMINONDAS, nestes dois topicos, deu-nos um curioso especimen do mal das vinhas!

Nada, mais semelhante!

Pois se a presidencia diz que responde por seus actos, por ser delegado

o governo—segue-se d'ahi que ameaça a alguém?

Misericórdia!

Consola EPAMINONDAS que VERITAS lhe dirija uma simples pergunta:

O que entende por—opinião pública?

Depois da resposta, não provaremos que nem sempre aquillo que em variadas occasiões se tem falsamente intitulado Opinião publica pode-se considerar como tal.

Solvo-se EPAMINONDAS entende por — opinião publica

Não antecipemos juizos!

Aguardemos novas definições.

Affirma EPAMINONDAS que nunca conversou com pessoa alguma em segredo a respeito da politica, e que isto era tanto exacto que Veritas cahira em flagrante contradição dizendo « felizmente a conversa foi ouvida por mais pessoas que a poderão referir. »

Acrescenta EPAMINONDAS.

« Ou foi dito em segredo, ou foi em circulo de pessoas—se em segredo não podia ser ouvido por ninguém. »

Tinha paciencia o EPAMINONDAS, ou—nos de nove e comprehenda melhor:

« Felizmente a conversa que EPAMINONDAS, da confidencia da amizade traz para as columnas de um jornal, foi ouvida por mais pessoas. . . . »

S. Ex. observou a certo amigo — « Uma reunião—onde outros se acham. . . »

Vê — EPAMINONDAS?

Logo outros ouvirão!

Logo a conversa — intimo — não foi só entre s. ex. e EPAMINONDAS.

EPAMINONDAS devia provar—até em lugar mais proprio—estas proposições q' não d'ixão de ser bastante ouzadas: « a presidencia mantou forças para Mato Grosso para S. Anna do Parahyba e prepara mais forças para outros pontos. »

A prova . . . a prova!

Não obrigue EPAMINONDAS que VERITAS peça a muitas vezes.

Por ora accetia-se as explicações mas nas columnas do LIBERAL, cujo prelo EPAMINONDAS faz actualmente gemer gemer

A prova . . . a prova!

EPAMINONDAS pondera que s. ex. antes de mandar forças para não sei qua localidades — consultou a . . . a . . .

alguem!

Qu' nome terá esse alguém?

Esse nome, a ser destinado, talvez traga muita luz a discussão!

O que a luz é o meio porque EPAMINONDAS anda envolvido nos mysterios, elegizmos!

Venha o nome de alguém!

E' já uma testemunha; é já um grande passo para a bem da causa de EPAMINONDAS.

Va a analisar, analisando os dois ultimos topicos do artigo laboriosamente engendrado por EPAMINONDAS.

• Terão razão em dizer que não pôde

haver amizade intima onde nunca existiu lealdade: expressamos o que sempre se tem passado em vosso coração, havemos de nos explicar. »

Primeiramente:—VERITAS sente vivo prazer em ouvir a ingenua confissão do EPAMINONDAS que já reconhece ter errado crassamente quando escreveu serem incompativeis entre si a intimidade, a lealdade e a franqueza.

EPAMINONDAS deu a mão ao bôlo. VERITAS dispensa-o por esta vez, na esperança ao que para o futuro se corrigirá.

Depois: VERITAS exige a explicação, prometida por EPAMINONDAS. Nada de subterfugios; nada de negações; nada de mysterios, nada de retrahimentos.

Diga-se a verdade. EPAMINONDAS annuncia explicações. Dê as.

Se não dêr—fique convencido de que hade ser tudo em conta de quem não sabe o que diz, ou não diz o que sabe. Opportunamente fará a escolha, como methor lhe parecer.

EPAMINONDAS acaba seu artigo com o seguinte pedaço, do qual resumem uma el-vada dose de quixotismo: " Se VERITAS ou quem quer q' seja, entender-se ferido, declara qual ponto afficado; visto que (EPAMINONDAS) está prompto a prestar o medicamento que a lei dos deveres nos impõe. Certo, porém, de voltarmos ao estylo do costume ficará só, mesmo por que a QUESTÃO NADA NOS ADIANTA (!!) e ficamos ponto! . . . »

Deixando de parte a cariosidade de uma analyse de um confronto segundo os preceitos da logica, da grammatica e da orthographia, a que este, como os de mais topicos do artigo de EPAMINONDAS se presta—VERITAS se limitará a dizer o seguinte:

Não quem se considera ferido por EPAMINONDAS, —por isso que EPAMINONDAS carece de forças para ferir o quem quer que seja.

A referencia feita por VERITAS, em seu primeiro artigo—tem outro sentido. EPAMINONDAS é que já tentou ferir mãos que hoje humildemente deseja estreitar

E VERITAS não procede como EPAMINONDAS. VERITAS quando affirma guarda em si a prova.

E que prova!

Fique-se EPAMINONDAS com os seus medicamentos e veja bem se entopelles descobre algum que torne-se prophylatico contra o mal de que soffre, segundoclaramente mostra o orgão genuino do partido liberal desta provincia.

VERITAS.

A pedido

EU ME QUEIXO, TU TE QUEIXAS
QUAL DE NÓS TERÁ RAZÃO?

Deparando na " Situação " com um artigo onde se previne ao abaixo assignado de usar de mais delicadeza quando

se dirigir a qualquer pessoa, ainda mesmo com aquelles, que, levados pelo espirito de ganancia esquecem-se de seus contratos e procurão frivolos pretextos sómente para impingir alcañiles; presume-o abaixo assignado que ainda não faltou o dever de civilidade a ninguém.

Desculpa no entanto a essa pessoa que pela imprensa quiz patentear; não só que se privou desse dom que a natureza lhe deu como de sua falta de consciencia, ignorando que corrompeu a mais com o veneno da adulação o levita que assigna tudo.

Curabá em 2 Agosto de 1872.

Antonio José da Fonseca Lessa.

Annuncios

PRACA

Nos dias 5, 6, e 7 do corrente mez. no juizo de orphãos as 14 horas da manhã, nas casas da camara municipal

andarã em praça e arrematação, os bens de raiz abaixo declarados, pertencentes aos herdeiros do finado Francisco das Chagas Assumpção, e saber: uma morada de casa sita na freguezia de S. Gonçalo de Pedro II na rua Conde de Eu antiga do Porto geral sob n. 61, com uma porta e uma janella de frente ao Puento, avaliada por 3:000\$000; e um quarto contiguo a casa acima, pelo lado do sul, tendo somente uma porta de frente ao puento, avaliada por 500\$000 reis.

Curabá 2 de Agosto de 1872.

O escrivão

José Francisco Gomes.

VENDE-SE, junto ao tanque dos Lazeros, um grande terreno amurado, com bastante agua, bem plantado e fechado convenientemente: TREZ moradas de casas na rua de S. Benedicto.

UM CAIXAO com tampa para depósito de mantimento.

UM BALCAO e prateleira, assim como, uma vidraça para loja.

QUEM pretender os objectos acima mencionados pode-se dirigir, a casa da Rua do Rosario n. 18.

Importante Leilão

POR

DOMINGOS SILVA GUIMARÃES

NA CASA DOS

Srs. Del-sar e Comp.

AONDE ESTARÁ A BANDEIRA.

2. 12 E 3. — FEIRA 13 DO CORRENTE

AS 10 HORAS DA MANHÃ

SE principiará a vender a dinheiro avista e a não retirar lote o elegante sortido existente na mesma casa acompanhado do carregamento que deve trazer o Leocadia, por ser todo o dito parte do carregamento de um Patacho Americano carregado por conta dos mesmos snrs. recém-chegado a Corumbá.

O LEILÃO É FEITO EM LOTES GRANDES

Tem 90 dias todos os snr. compradores que comprarem mais de UM CONTO DE REIS, entendendo-se os 90 dias para a ametade da compra.

Ty. DE SOUZA NEVES & COMP. — EDITOR JOAQUIM DA COSTA TEIXEIRA